CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07 / 02 / 02

FUNCIONÁRIO

DATA 10 / 08 / 1960

PROJETO DE LEI Nº 133/1960

ASSUNTO

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir um credito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o fim que indica.

VEREADOR: Mirtes Campos

LEI Nº 1603 DE 21 / 09 / 1960

DIOM Nº 2013 DE 27 / 09 / 1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1603 /60, DE 21 DE SETEMBRO DE 1960.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), destinado ao pagamento dos prêmios a que se refere a Lei nº 1419, de / 30 de setembro de 1959.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1960.

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO I
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 133/60:

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte / mil cruzeiros) para o fim que/ ind ica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte / mil cruzeiros) destinado ao pagamento dos prémios a que se refere a Lei nº 1419, de 30 de setembro de 1959.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1960.

Aprovado em 1a. discussão
Em 19
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 19
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 19
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 1960
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 49/60. Ao Projeto de Lei nº 133/60.

O presente projeto de lei, de autoria da vereadora Mir-
tes Campos, vem resolver o caso dos jornalistas que fizeram jús aos
prêmios estabelecidos pela Lei 1.419, de 3o de setembro de 1959.

Essa dotação, por um lapso, deixou de figurar no orça-
mento do ano em curso, de forma que não há outra solução senão, ape-
lar para o crédito especial.

Não nos compete, no momento, entrar no mérito dos prê
mios porque êstes já foram concedidos e, naturalmente, examinada a
sua legalidade. O de que se cogita é de pagar aquilo que é devid
E o meio legal é, indubitàvelmente, êste.

Somos de parecer que se aprove o presente projeto de /
lei.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara /
Municipal de Fortaleza, em 24 de agôsto de 1960.

Antônio Bertotti — Presidente.

Adeum Bruno — Relator

Walter Cab

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Aprovada.
Em 9/9/960
Lei nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DEREDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao Projeto de lei nº 133/60.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr$ ..... 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) destinado ao pagamento dos prêmios a que se refere a Lei nº 1419, de30 de setembro de 1959.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de setembro de 1960.

José Bruno de Castro Presiden

Relator

Walter Cabral

Barbosa Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of, nº 896/60:

Fortaleza, 12 de setembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista o artº. 74, § 1º combinado com o artº 84 - item II da Lei 227, de 14 de junho de 1948 (Lei Orgânica dos Municipios) passo às mãos de V. Excelência a lei nº 133/60 aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelencia nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Corrêia.
- Presidente -

Exmo. Sr.

General Manuel Cordeiro Néto.

D.D. Prefeito Municipal de

FORTALEZA